



4763604	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING
4783101	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA
4783102	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA
4785701	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANTIGÜIDADES
4785799	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS
4789001	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
4789002	COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
4789003	COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE
4789004	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789006	COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS
4789008	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4713003	LOJAS DUTY FREE DE AEROPORTOS INTERNACIONAIS
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4755501	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4759801	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4511101	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
4511102	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
4512901	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4512902	COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4541203	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
4541204	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS

DECRETO Nº 20.314 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a emissão e prorrogação do prazo de validade da Certidão Negativa, de que trata o Regulamento do Processo Administrativo Fiscal - RPAF, em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 105 da Constituição Estadual,

considerando que a situação de pandemia do Novo Coronavírus tem provocado retração nas atividades econômicas não essenciais, em razão das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, autorizando somente o funcionamento dos serviços essenciais,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, contado a partir da data de expiração, o prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos Tributários e das Certidões Positivas de Débitos Tributários com Efeito Negativo, válidas em 28.02.2021.

Art. 2º - Para fins de emissão de Certidão Negativa e de Certidão Positiva com Efeito Negativo, quando requerida por contribuinte que esteja em situação de irregularidade fiscal, a sua expedição poderá ser realizada com base na situação fiscal do dia 28.02.2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos durante 30 dias.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 17 de março de 2021.

RUI COSTA
Governador

Carlos Mello
Secretário da Casa Civil em exercício

Manoel Vitorio da Silva Filho
Secretário da Fazenda

DECRETOS FINANCEIROS**DECRETO FINANCEIRO Nº 17 DE 17 DE MARÇO DE 2021**

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social crédito suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento nas disposições dos arts. 58 e 62 da Lei nº 2.322, de 11 de abril de 1966, e suas alterações posteriores, e na autorização do art. 6º da Lei nº 14.291, de 18 de janeiro de 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, aprovado pela Lei nº 14.291, de 18 de janeiro de 2021, o crédito suplementar a favor da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) na forma do Anexo I deste Decreto, no valor de R\$83.238.707,00 (oitenta e três milhões e duzentos e trinta e oito mil e setecentos e sete reais).

Art. 2º - Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior, no mesmo valor, decorrerão da(s) fonte(s) de financiamento indicada(s) no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 17 de março de 2021.

RUI COSTA
Governador

Carlos Mello
Secretário da Casa Civil em exercício

Walter de Freitas Pinheiro
Secretário do Planejamento

Manoel Vitorio da Silva Filho
Secretário da Fazenda

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação

Arany Santana Neves
Secretária de Cultura

Julieta Maria Cardoso Palmeira
Secretária de Políticas para as Mulheres

Edelvino da Silva Góes Filho
Secretário da Administração

Lucas Teixeira Costa
Secretário da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura

Jerônimo Rodrigues Souza
Secretário da Educação

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário da Saúde

Ricardo César Mandarino Barreto
Secretário da Segurança Pública

Nestor Duarte Guimarães Neto
Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização

João Leão
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Josias Gomes da Silva
Secretário de Desenvolvimento Rural

Nelson Vicente Portela Pellegrino
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Marcus Benício Foltz Cavalcanti
Secretário de Infraestrutura

Leonardo Góes Silva
Secretário de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

Carlos Martins Marques de Santana
Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

João Carlos Oliveira da Silva
Secretário do Meio Ambiente

Davidson de Magalhães Santos
Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

Anexo I

Suplementar

Programa de Trabalho (Especificação)	Esfera	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			Em R\$ Reforço
		Natureza de Despesa	Fonte de Recursos		
3.05.000 Casa Militar do Governador					800.000,00
3.05.101 Assessoria de Planejamento e Gestão - CMG					800.000,00
04.305.314.5365 Apoio a Ações de Combate à Pandemia da Covid-19	S	3.3.90	100		800.000,00
3.06.000 Procuradoria Geral do Estado					5.465.158,00
3.06.601 Fundo de Modernização da Procuradoria Geral do Estado					5.465.158,00
03.092.315.2416 Representação Judicial e Extrajudicial, Consultoria e Assessoramento Jurídico do Estado	F	3.3.90	354		650.000,00
03.122.502.2000 Manutenção de Serviços Técnico e Administrativo	F	3.1.90	354		18.192,00
03.122.502.2001 Administração de Pessoal e Encargos	F	3.1.90	354		3.415.451,00
03.122.502.2005 Administração de Pessoal sob Regime Especial de Contratação	F	3.1.90	354		571.515,00
03.126.315.4703 Operação do Sistema de Gerenciamento de Processo - PGENet	F	3.3.90	354		460.000,00
03.126.315.5539 Aperfeiçoamento de Sistema de Tecnologia da Informação e Comunicação	F	3.3.90	354		350.000,00